MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce
CEP: 29.285-000 – Piúma-ES

EDITAL 09/2020 – PROJETO ALUNOS CONECTADOS

O Diretor-Geral do Campus Piúma do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) torna público o processo de seleção para o Projeto Alunos Conectados do Ifes, que obedecerá às normas e instruções presentes neste edital.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

O Projeto Alunos Conectados é uma parceria entre o Ministério da Educação (MEC), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), encaminhado à Secretaria de Educação Superior (SESu) e à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), com vistas à concessão de assistência destinada aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
Para a sua consecução, haverá a contratação de "chip" do Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas tecnologias de terceira e quarta gerações de redes móveis, conhecidas como redes 3G e 4G, e providas pelas Operadoras Claro e Oi nas áreas de cobertura de seus serviços, o que é conhecido no mercado como “serviço de dados móveis”, com atendimento e monitoramento da operadora em regime 24x7, ou seja, 24 horas e 7 dias por semana.
O chip fornecido poderá ser instalado em qualquer dispositivo que o estudante tenha disponível (celular, tablet ou outros), a carga inicial mensal de dados será de 20 GB, a qual poderá ser alterada posteriormente.

2. DO OBJETIVO

O Projeto “Alunos Conectados” tem por objetivo o fornecimento e o monitoramento de chip de pacote de dados em SMP, para discentes em condição de vulnerabilidade socioeconômica de Instituições Federais, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do Campus de sua instituição de ensino, no contexto da pandemia do Covid-19.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Discentes regularmente matriculados no Ifes - Campus Piúma em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de até 0,5 salário mínimo.
3.2 É necessário que a localidade em que o discente pretende utilizar o chip seja área de cobertura das operadoras Claro e/ou Oi.
3.3 Os discentes que se encontram na faixa de renda indicada e que já estão recebendo o auxílio emergencial de inclusão digital não participarão deste projeto, pois continuarão sendo contemplados com o referido auxílio.

4. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

4.1 O discente que recebe algum auxílio da Política de Assistência Estudantil no ano 2020, não precisa comprovar renda per capita. Serão utilizados as informações e documentos apresentados nos editais dos programas de auxílio.
4.2 O discente que **NÃO** recebe algum auxílio da Política de Assistência Estudantil no ano 2020, precisará

comprovar renda familiar per capita anexando no formulário de inscrição os documentos comprobatórios de renda.
4.3 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
4.3.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence ao discente;
4.3.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados;
4.3.3 Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do discente.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo acontecerá conforme as seguintes etapas:

5.1 Primeira Etapa
5.1.1 Ler atentamente este Edital;

5.2 Segunda Etapa – Inscrição
Preencher o formulário disponibilizado na plataforma Google Forms, através do link **https://docs.google.com/forms/d/1ZsnrIF77_aNPI1JzwyVkoNJLi48iLKTShZ_Wn0Ec7hI/edit?pli=1**
PARÁGRAFOS:
§ 1º Não serão analisadas as solicitações que apresentarem os documentos preenchidos de forma incorreta, com campos em branco ou preenchidos a lápis.
§ 2º As declarações que solicitarem assinatura de duas testemunhas, deverão, obrigatoriamente, apresentar a assinatura, CPF e telefone de contato das mesmas.
§ 3º As testemunhas referidas no parágrafo anterior, não poderão ser membros familiares residentes da mesma casa.
5.2.1 Inscrição online:
5.2.1.1 Preencher e anexar todos os documentos necessários.
5.2.1.2 O discente deverá escanear/fotografar e anexar todos os documentos no formulário.
5.2.2 Período de Inscrição: De 28 de setembro a 02 de outubro de 2020.
5.2.3 Os discentes que não apresentarem todos os documentos solicitados ou se inscreverem fora do período disposto no cronograma serão considerados Indeferidos do Processo Seletivo deste Edital.
5.2.4 O discente declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata devolução do chip, caso tenha sido contemplado e já o tenha recebido.
5.2.5 Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o discente interessado poderá entrar em contato com a Assistência Estudantil através do e-mail assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br ou pelo whatspapp (28) 3520-0639 (no horário de 08h as 17h).
PARÁGRAFOS:
§ 1º As inscrições ocorrerão na forma **online**, devido a pandemia do Covid-19.
§ 2º Os discentes que não conseguirem imprimir os Anexos, poderão transcrevê-los de próprio punho.

5.3 Terceira Etapa – Comprovação de renda
Será realizada comprovação de renda do discente requerente, por meio de análise documental a ser realizada por profissional de Serviço Social, conforme detalhamento do item Cronograma deste edital.

5.4 Quarta Etapa – Resultado Parcial
O Resultado parcial será publicado no *site* do campus, conforme Cronograma.

5.5 Quinta Etapa – Interposição de Recursos
5.5.1 Os discentes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo, conforme Cronograma, para interpor recurso;

5.5.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br com justificativa e documentos anexos, caso necessário.

5.6 Sexta Etapa – Análise dos Recursos
A ser realizada pelo profissional de Serviço Social, conforme Cronograma.

5.7 Sétima Etapa – Resultado Final
Após avaliação dos recursos, o Resultado Final será publicado no site do campus, conforme Cronograma.

5.8 Oitava Etapa – Entrega do chip
5.8.1 O chip será entregue presencialmente, em dia e horário a ser combinado posteriormente com o discente ou em sua residência, através dos Correios. O discente deverá informar no ato da inscrição a forma que deseja receber o chip.
5.8.2 Os chips virão com instruções de ativação e o procedimento deverá ser executado pelo próprio usuário final (discente) no momento da instalação do chip em seu dispositivo.

6. DOS CRITÉRIOS

6.1 Estar regularmente matriculado no Ifes – Campus Piúma.
6.2 Enviar todos os documentos solicitados no ato da inscrição.
6.3 Possuir renda per capita familiar de até 0,5 salário mínimo

7. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Será eliminado do processo de seleção ao Programa de Assistência Estudantil, em qualquer tempo, o candidato que:
a) Não cumprir as condições deste Edital;
b) Perder os prazos estabelecidos nas convocações;
c) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
d) Não enviar toda documentação necessária;
e) Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

8. DA DURAÇÃO

A participação dos discentes no Projeto terá duração até fevereiro/2021, podendo ser prorrogada.

9. DO CANCELAMENTO

O cancelamento da participação dos discentes no Projeto poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Não cumprimento dos requisitos dispostos no edital;
b) Automaticamente, na conclusão do curso ou término do Projeto;
c) Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no projeto;

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	25/09/2020	Site do Ifes – Campus Piúma
Inscrições	28/09 a 02/10/2020	Google Forms

Divulgação do Resultado Parcial	07/10/2020	Site do Ifes – Campus Piúma
Período para Recurso	08/10/2020	E-mail da Assistência Estudantil
Divulgação do Resultado Final	09/10/2020	Site do Ifes – Campus Piúma

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Projeto não poderá alegar desconhecimento;
11.2 As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato;
11.3 O candidato deve acompanhar os resultados desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;
11.4 O Ifes se reserva o direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela equipe de Assistência Estudantil, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo reaver o chip concedido em qualquer época;
11.5 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo candidato;
11.6 A documentação enviada, assim como as informações prestadas pelos candidatos, serão mantidas sob sigilo cabível;
11.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes;
11.8 Caso, a qualquer tempo, seja descoberto que o discente mentiu ou omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo o chip sem comunicar sua desistência à equipe de Assistência Estudantil, o fato poderá ser encaminhado ao Ministério Público para averiguação e adoção das medidas cabíveis;
11.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do Campus.

Piúma, 24 de setembro de 2020.

Marcelo Fanttini Polese
Diretor-Geral do Campus Piúma

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO (ENVIAR FOTO)
ENVIAR PARA O FORMULÁRIO GOOGLE FORMS

I. CPF **e** Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do candidato.
II. Um comprovante de residência atualizado (três últimos meses)
III. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo. Caso o candidato **não possua CadÚnico atualizado**, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme itens IV e V.
IV. Documentos do grupo familiar: – Certidão de nascimento ou documento de identidade dos irmãos, de filhos do discente, ou tutela, etc; – Certidão de óbito dos pais falecidos; – Certidão de casamento do estudante ou dos responsáveis; – Em caso de separação ou divórcio do estudante ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.
V. **CPF e Carteira de trabalho** (página de rosto (foto) frente e verso, última página do contrato de trabalho e próxima página em branco), conforme modelo do Anexo IV, **de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, maiores de 18 anos**. Será aceita também a Carteira de Trabalho obtida pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" Deverá apresentar **também comprovante de rendimentos**, conforme detalhamento abaixo: 1. **Assalariado:** Contracheque salarial dos 2 (dois) últimos meses. 2. **Trabalhador Informal:** Declaração assinada, conforme modelo disponível no Anexo II. 3. **Aposentado e/ou Pensionista:** documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Se o aposentado e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. 4. **Trabalhador Rural:** Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior. 5. **Desempregado:** Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital. Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho. 6. **Profissional liberal** (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas, etc.): Inscrição/registro no órgão competente **E** Declaração assinada, conforme modelo do Anexo II deste edital. 7. **Comerciante e Microempresário**: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano. 8. **Microempreendedor (MEI)** – Declaração de Imposto de Renda (último ano) ou Declaração do SIMPLES

Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) junto com o relatório mensal de receitas brutas.
Todos devem estar acompanhados da declaração de rendimentos (Anexo II).

9. **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens:** Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

10. Caso o estudante tenha perdido algum dos documentos acima, deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência.

11. Outros documentos solicitados pelo profissional de Serviço Social: Reserva-se o direito o profissional de Serviço Social realizar entrevista social individual, visita domiciliar, acompanhado da equipe de Assistência Estudantil, bem como solicitar outros documentos adicionais aos inscritos neste edital para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do parecer técnico que subsidiará a concessão ou não do auxílio.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu,_____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo em torno de R$_____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2020, não possuindo documentos comprobatórios de minha renda.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente que responderei legalmente pela informação prestada.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do(a) declarante

_____
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

_____
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____ __, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente que responderei legalmente pela informação prestada.

Local e data: _____, _____de _____de 2020

_____
Assinatura do declarante

_____
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

_____
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO IV

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

03

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

NOME:
LOC DE NASC:
FILIAÇÃO:
NASCIMENTO:
EST. CIVIL:
DOC APRESENTADO
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
RG.
T. ELEITOR:
SEÇÃO:
ZONA:
CPF:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua ..... Nº

Município São Paulo Est. SP

Esp. do estabelecimento Residência

Cargo Cozinheira

CBO nº

Data admissão 02 de Janeiro de 2013

Registro nº — Fls./Ficha —

Remuneração especificada

(Oitocentos reais por mês)

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD nº

15

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua ..... Nº

Município ..... Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão ..... de ..... de .....

Registro nº ..... Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD nº